

**Lei nº 1.480, de 26 de março de 2009.**

*Altera o art. 57 da Lei nº. 1.411/2005 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,**  
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 57, da Lei Municipal nº. 1.411, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:


“Art. 57 – Constituem receitas do RPPS:

.....  
III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 16,24% (dezesseis inteiros e vinte e quatro por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;  
.....”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, em 26 de março de 2009.

  
**Leandro Rodrigues Duarte**  
Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DE PUBLICIDADE DE  
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA  
EM: 26 / 03 / 2009  
  
Secretaria de Administração